



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itaparica - BA

Segunda-feira • 23 de janeiro de 2023 • Ano XV • Edição Nº 196

SUMÁRIO



QR CODE

CÂMARA MUNICIPAL	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (Nº 14/2023)	2
PROJETO DE RESOLUÇÃO (Nº 01/2023)	3
RESOLUÇÃO (Nº 01/2023)	13

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: LOURIVAL MONTEIRO

<http://camaraitaparica.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 14/2023)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPARICA

PORTARIA Nº. 14, DE 23 JANEIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE PROCURADOR LEGISLATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAPARICA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e a Resolução nº01/2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Bel. **VICTOR ALVES CORREIA RIBEIRO**, inscrito na OAB/BA sob o nº50.144, para o cargo de **PROCURADOR LEGISLATIVO** desta Câmara Municipal de Vereadores, integrante do quadro de cargos comissionados da Casa.

Artigo 2º - As atribuições inerentes ao Cargo, remuneração e respectiva carga horária são determinadas pela Resolução nº01/2023, publicada no Diário Oficial desta entidade sob a edição de número 196.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

LORISVAL MONTEIRO
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO (Nº 01/2023)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPARICA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Parecer ao Projeto de Resolução 01/2023

1. RELATÓRIO

Fora encaminhado para esta Comissão Permanente o Projeto de Resolução 01/2023, o qual dispõe sobre alteração da estrutura organizacional dos Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Itaparica/BA e dá outras providências, de iniciativa da Mesa Diretora da Casa Legislativa.

2. ANÁLISE

O Projeto de Resolução 01/2023, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaparica, tramita nesta Casa Legislativa e encontra-se nessa Comissão, atendendo as normas regimentais constante no art. 23, §1º, "a", "c" e "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

Saliente-se que a Câmara de Vereadores dispõe de competência para dispor sobre a matéria, eis que está amparada pelo disposto no Art.19, III, IV da Lei Orgânica do Município de Itaparica/BA, leia-se:

Art. 19 - É da competência exclusiva da Câmara Municipal:

(...)

III - Organizar os serviços administrativos internos e prover os cargos respectivos;

IV - Propor a criação ou a extinção dos cargos dos serviços administrativos internos e a fixação dos respectivos vencimentos;

Ademais, os Cargos Comissionados se amoldam aos preceitos do art. 37, inciso II da Constituição Federal, que assim dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

1º e 2º
Perc. 1. Voto
APROVADO
20/1/23
POR 9

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPARICA

Antônio Paulo Souza dos Santos

Relator e Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Contas e Fiscalização

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Contas e Fiscalização, em sessão realizada no dia 19 de Janeiro de 2023, opinou pela legalidade e necessidade de aprovação do Projeto de Resolução nº 01/2023 da Câmara Municipal de Itaparica/BA, em conformidade com o parecer elaborado pelo Relator.

☒ A FAVOR, pelas conclusões do parecer
() CONTRA, pelas reprovação do parecer



Antônio Paulo Souza dos Santos
Presidente e Relator

☒ A FAVOR, pelas conclusões do parecer
() CONTRA, pelas reprovação do parecer



Waldiney Daniel dos Reis
Membro da Comissão

() A FAVOR, pelas conclusões do parecer
() CONTRA, pelas reprovação do parecer

Italo Veiga Mastrillo
Membro da Comissão

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPARICA

Portanto, tem-se que as referidas alterações propostas pelo Projeto de Resolução nº 01/2023, referem-se à reorganização administrativa, notadamente com a criação do cargo comissionado de Procurador Legislativo e ampliação dos cargos de Assistente de Vereador, necessários ao atendimento dos interesses da Administração Pública e essenciais aos regular andamentos dos trabalhos desta Casa Legislativa.

Registre-se, por oportuno, a ausência, dentro da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Itaparica/BA, de ato normativo que disponha sobre a vacância do servidor efetivo ocupante do cargo de Procurador Legislativo, bem assim sobre a existência de vaga de livre nomeação para a mesma função, a qual é essencial aos trabalhos dessa Casa, notadamente pela necessidade de observância ao princípio da legalidade, por meio da análise e emissão de pareceres, dos processos legislativos, licitações e outras atividades correlatas ao cargo, o que justificam a elaboração do projeto.

Assim, o Projeto de Resolução 01/2023 proposto pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaparica/BA observa os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública, bem como encontra-se de acordo com a ordem constitucional, formal e material, o que autoriza a sua tramitação.

3. VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, a presente comissão não vislumbra óbices quanto à aprovação do Projeto de Resolução 01/2023, proposto pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaparica/BA, haja vista o cumprimento às formalidades legais, exarando voto pela sua total aprovação.

Esta Comissão Permanente devolve à Mesa Diretora, o Projeto de Resolução em pauta, para que seja remetido à Comissão de Finanças, Orçamento, Contas e Fiscalização.

Waldiney Daniel dos Reis

Relator e Presidente da Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Redação e Administração Pública

ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPARICA

Existência de vaga de livre nomeação para a mesma função, a qual é essencial aos trabalhos dessa Casa, notadamente pela necessidade de observância ao princípio da legalidade, por meio da análise e emissão de pareceres, dos processos legislativos, licitações e outras atividades correlatas ao cargo, o que justificam a elaboração do projeto.

Desta forma, caso seja aprovado, a Resolução irá promover a eficiência e legalidade necessária aos trabalhos desta Casa Legislativa.

Em que pese o impacto financeiro que será gerado com a criação de novo cargo e ampliação de cargos comissionados já existentes, pois, caso aprovado o Projeto de Resolução nº 01/2023, trará reflexos do ponto de vista orçamentário, com consequente aumento de despesas, a sua aprovação se faz necessária, haja vista o claro interesse público e necessidade de atendimento da demanda existente.

No mesmo sentido, os vencimentos estabelecidos para os cargos já existentes encontram-se em consonância com os valores já praticados pela Casa, sendo em sua ampla maioria consistentes no valor de 01 (um) salário-mínimo.

Imperioso destacar que as despesas introduzidas pelo Projeto de Resolução em análise correrão por conta de dotação orçamentária própria, bem como respeitarão ao limite de gastos.

Assim, o Projeto de Resolução 01/2023 proposto pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaparica/BA observa os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública, bem como encontra-se de acordo com a ordem constitucional, formal e material, o que autoriza a sua tramitação.

3. VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, a presente comissão não vislumbra óbices quanto à aprovação do Projeto de Resolução 01/2023, proposto pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaparica/BA, haja vista o cumprimento às formalidades legais.

Diante do exposto no relatório, exaro voto favorável pela sua total aprovação.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPARICA

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Redação e Administração Pública, em sessão realizada no dia 19 de Janeiro de 2023, opinou pela legalidade e necessidade de aprovação do Projeto de Resolução nº 01/2023 da Câmara Municipal de Itaparica/BA, em conformidade com o parecer elaborado pelo Relator.

☒ A FAVOR, pelas conclusões do parecer
() CONTRA, pelas reprovação do parecer


Waldiney Daniel dos Reis
Presidente e Relator

☒ A FAVOR, pelas conclusões do parecer
() CONTRA, pelas reprovação do parecer


Gabriel da Hora Sampaio
Membro da Comissão

☒ A FAVOR, pelas conclusões do parecer
() CONTRA, pelas reprovação do parecer


Douglas Cerqueira da Conceição
Membro da Comissão

Feita no dia 1º de janeiro de 2023 - 1º
Período - 19ª Legislatura.

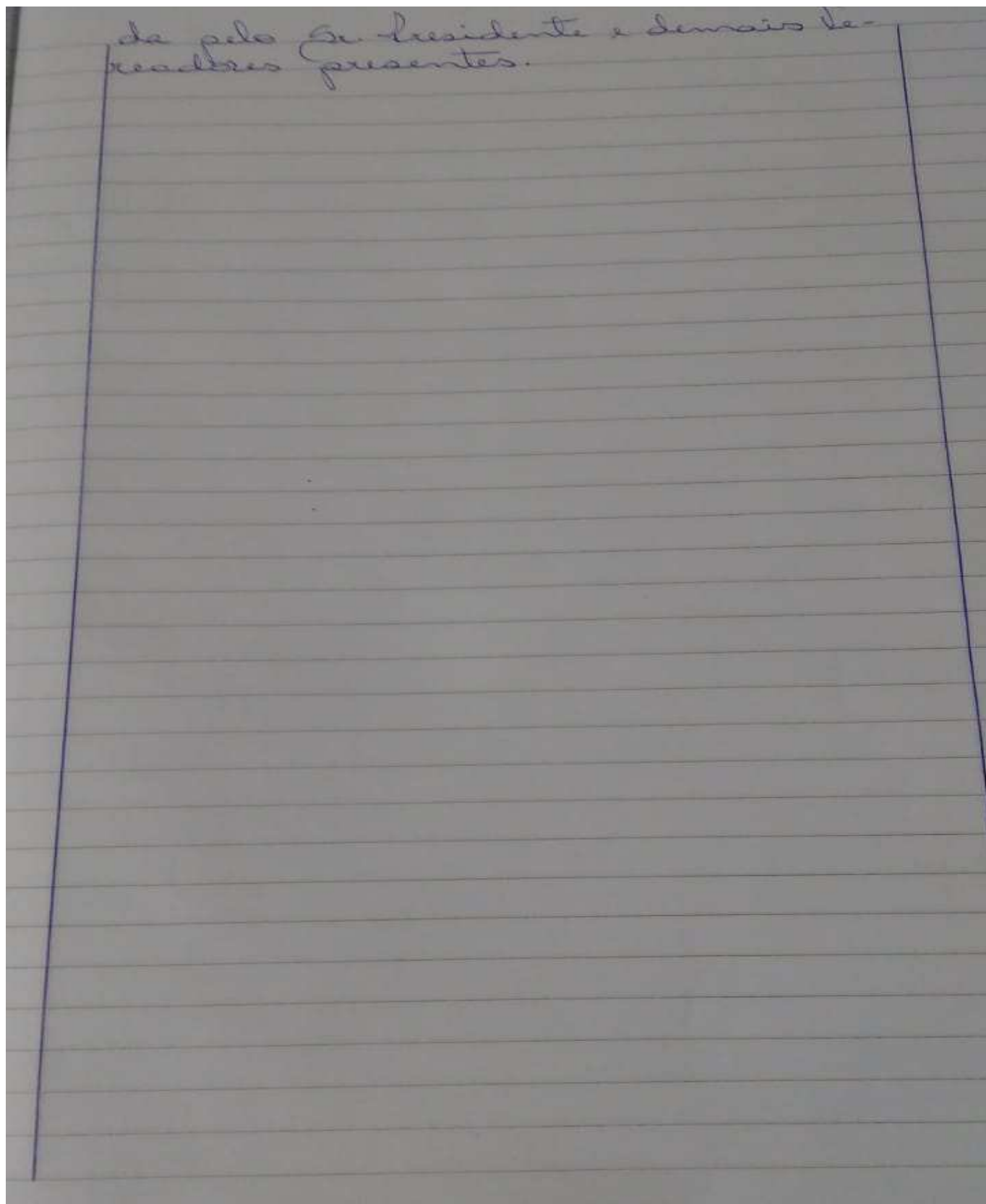
"Sessão Extraordinária"

No 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10:00 hs. (dez horas), na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itaparica, presente os seguintes Vereadores: Jorge Rocha da Cruz - Presidente, Aguiar Lequeiro da Conceição - Vice-Presidente, Italo Leiga Marinho - 1º Secretário, Paulo Henrique Santos de Oliveira - 2º Secretário, Dion Ferreira Sacramento - 3º Secretário, Antonio Paulo Souza dos Santos, Débora Chindade Reis, Gabriel da Hora Sampaio, Waldiney Daniel dos Reis, Leirival Monteiro e Cláudio Jesus de Souza. O Sr. Presidente declarou aberta a Sessão, sob a proteção de Deus e em nome da comunidade, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. Presidente, solicitou ao Vereador Waldiney, que fizesse a leitura de um versículo da Bíblia. Não houve matéria no Expediente Independente de Votação. O Sr. Presidente, solicitou ao Sr. 1º Secretário, que fizesse a verificação do "Quorum" existente na Casa. O Sr. Presidente, solicitou ao Sr. 1º Secretário

que fizesse a leitura do "Certidão - Dependente de Votação": Certifico e dou fé, para todos os fins, que foi encerrado o prazo para inscrição de Chapa, para concorrer à eleição de Alta Diretora da Câmara Municipal de Itaparica para o biênio 2023/2024, convocada pelo Edital nº 02/2022, publicado no Diário Oficial do Legislativo e no mural desta Casa. Certifico ainda, que hoje, 31 de dezembro de 2022, às 10:01 horas constam protocoladas apenas 02 chapas, sendo a chapa 01, protocolada no dia 27 de dezembro de 2022, às 11:44 horas, sob o nº de protocolo 00123-122022 e a chapa 02, protocolada no dia 30 de dezembro de 2022, às 10:25 horas, sob o nº de protocolo 00124-122022. Sendo o que nos cumpria, certificamos. Itaparica, Bahia, 31 de dezembro de 2022. Ass: Wanderlita Lita Santos - Responsável pelo Setor de Protocolo - Articula nº 026 e Graçilene Santos Coetano - Responsável pela Secretaria - Articula nº 034, encaminhada à Ordem do Dia; Chapa 01 - Presidente - Dorival Monteiro, Vice-Presidente - Jorge Rocha da Luz, 1º Secretário - Débora Brindade Reis, 2º Secretário - Gabriel da Hora Sampaio, 3º Secretário - Douglas Perqueira da Conceição, encaminhada à Ordem do Dia. Chapa 02 - Chapa

dente - Jorge Rocha da Luz, Vice-Presidente - Dixon Ferreira Sacramento, 1º Secretário - Italo Feiga da Trilha, 2º Secretário - Paulo Henrique Santos de Oliveira, 3º Secretário - Douglas Lequeira da Conceição, encaminhada à Votação do Dia; Ordem de Interação. Considerando o Edital de Convocação Nº 02/2022 da Eleição da Mesa Diretora para o biênio 2023/2024, bem como que o artigo 7º, inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaparica, prevê expressamente a ordem de votação, e; considerando que existem Vereadores com a mesma quantidade de mandatos, os Vereadores de comum acordo definem a seguinte ordem de votação: 1º - Presidente - Jorge Rocha da Luz, 2º - Vice-Presidente - Douglas Lequeira da Conceição, 3º - 1º Secretário - Italo Feiga da Trilha, 4º - 2º Secretário - Paulo Henrique Santos de Oliveira, 5º - 3º Secretário - Dixon Ferreira Sacramento, 6º - Vereador no curso do 3º mandato - Antonio Paulo Souza dos Santos, 7º - Vereadora no curso do 2º mandato - Claiane Jesus de Souza, 8º - Vereador no curso do 2º mandato - Leonival Monteiro, 9º - Vereador no curso do 2º mandato - Gabriel da Hora Sampaio, 10º - Vereadora no curso do 1º mandato - Débora Vinícius Reis, 11º - Vereador no curso

do 1º mandato. Na
dos Reis, Itaparica, Bahia, 23 de
zembro de 2022. Aos: Respeitosamente
te por todos os Vereadores conforme
a ordem de votação, encaminhando
de a Urdem do Dia. Não houve,
leider imparte, no horário de "Lei-
derança. Da Urdem do Dia, o
Sr. Presidente, deu início a eleição
da Mesa Diretora da Câmara Munici-
pal de Itaparica, para o biênio
2023/2024 e conforme certidão, fo-
ram proclamadas a Chapa 01 e a
Chapa 02. Conforme a Urdem de vo-
tações, o Sr. Presidente, deu início
a votação, ao qual a Chapa 01, foi
eleita por unanimidade. Sendo
assim o Sr. Presidente, declarou
eleita a Chapa 01 - Presidente - Doris
val Monteiro, Vice - Presidente - Jorge
Roche da Luz, 1º Secretário - Débora
Lindade Reis, 2º Secretário - Gabriel
de Hora Sampaio, 3º Secretário - Dou-
glas Lequeira da Conceição, ficando
assim composta a Mesa Diretora
para o biênio 2023/2024 e também
impossada. Não havendo mais
nada a tratar, o Sr. Presidente,
declarou encerrada a Sessão.
Eu, Maria Letarina Dantas Silva
Secretária Legislativa da Câmara
Municipal de Itaparica, lavrei
a presente Ata que após lida,
discutida e aprovada em:



RESOLUÇÃO (Nº 01/2023)



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Itaparica
A Casa da Cidadania

Encaminhar às
Em, 20/01/23
Ass. [assinatura]

RESOLUÇÃO Nº. 01, DE 20 JANEIRO DE 2023.

"Altera a Estrutura Organizacional dos Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Itaparica/BA, prevista pela Resolução nº 01 de 10 de Março de 2009, e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPARICA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo 1º - Modificar a estrutura organizacional dos Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Itaparica, na forma que dispõe esta resolução.

Artigo 2º - A estrutura da Câmara Municipal de Itaparica fica alterada na forma desta Resolução, conservando-se as disposições das Resoluções nº 01/2009 tão somente naquilo que não for conflitante, passando a ser oposta das seguintes alterações.

DOS CARGOS COMISSIONADOS

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA

Artigo 3º - Cria-se, nos termos do art. 37, II e V da Constituição Federal, no quadro de Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Itaparica/BA, **01 (um)** cargo de Procurador Legislativo e **11 (onze)** cargos de Assistentes de Vereador.

§1º - Os cargos comissionados, dada a sua natureza, são de livre nomeação e exoneração por livre escolha do Presidente da Câmara;

§2º Para o cargo comissionado de Procurador Legislativo somente poderá ser designada pessoa com qualificação técnica compatível com as suas atribuições, notadamente com graduação em Direito e inscrição regular nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, subseção Bahia;

§3º A nomeação de Procurador Legislativo, para ocupar cargo em comissão nos quadros da Casa Legislativa, somente poderá ocorrer por necessidade do serviço devidamente justificada, ainda que haja servidor efetivo em atividade em mesma função;

§4º Os 11 (onze) cargos de Assistentes de Vereador, ora criados de forma suplementar, se destinam a possibilitar que cada Vereador possua até 02 (dois) Assistentes, ante a atual configuração de 11 (onze) cadeiras legislativas da Casa, a fim de auxiliá-los no exercício das suas funções, sendo livremente nomeados de forma exclusiva pelo Presidente da Casa;

§5º Na hipótese de ser alterado o número de cadeiras legislativas desta Casa, automaticamente será recomposto o número de cargos destinados à Assistentes de



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Itaparica
A Casa da Cidadania

Vereadores, permanecendo, em todo o caso, o total de até 02 (dois) Assistentes para cada Vereador;

Art. 4º - São atribuições básicas do cargo de Procurador Legislativo:

- Se fazer presente em todas as sessões, ordinárias ou não, da Câmara, a fim de prestar assistência jurídica à entidade, suas Comissões, Mesa Diretora e Vereadores, bem assim prestar assistência às unidades administrativas e à área legislativa em assuntos de natureza jurídica elaborando peças e/ou emitindo pareceres nos processos administrativos;
- Redigir documentos jurídicos, tais como pareceres, minutas e informações sobre questões de natureza constitucional, administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal e outras;
- Examinar o texto de proposições legislativas primárias, bem como de proposições secundárias, elaborando pareceres jurídicos;
- Acompanhar a legislação de interesse da Câmara Municipal no âmbito federal, estadual e municipal analisando seus termos e, quando necessário, emitindo estudo ou parecer para orientação prévia dos trabalhos realizados na Casa Legislativa;
- Prestar informações quando lhe forem solicitadas pela Presidência, Mesa Diretora e demais Vereadores, relativas ao estudo, andamento e termo dos processos que estão sobre sua responsabilidade;
- Manter contato com as consultorias/assessorias técnicas especializadas contratadas pela Câmara Municipal, a fim de auxiliá-las nos trabalhos;
- Executar outras tarefas correlatas à função.

Art. 5º - O cargo de Procurador Legislativo tem vencimento fixado no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e jornada total de 30h semanais.

Art. 6º - O cargo de Assistente de Vereador tem vencimento fixado no valor de 01 (um) salário-mínimo e jornada total de 40h semanais.

Art. 7º - Todos os cargos de provimento em comissão que tem remuneração-base fixada em salário-mínimo sofrerão reajustes anuais segundo este mesmo índice.

Art. 8º - Todos os cargos de provimento em comissão cuja remuneração-base difere da fixação em salário-mínimo sofrerão reajustes anuais segundo o IPCA.

Art. 9º - Com as alterações promovidas por esta resolução, os cargos comissionados de Direção, Assessoria, Gerência e Assistência da Câmara de Vereadores de Itaparica/BA estruturaram-se na forma prevista no Anexo I;

§1º - O número de vagas e os respectivos vencimentos dos Cargos Comissionados de Direção, Assessoramento, Gerência e Assistência serão discriminados no Anexo I desta Resolução;



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Itaparica
A Casa da Cidadania

Art. 10º - Fica o presidente da Câmara Municipal autorizado, após a publicação da presente Resolução, a proceder, mediante ato próprio e de sua livre escolha, a nomeação dos servidores que irão ocupar os cargos comissionados descritos no Anexo I.

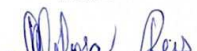
Art. 11 - As despesas decorrentes da implantação desta resolução serão custeadas com os recursos constantes das dotações orçamentárias específicas, competindo a cada gestor a observância dos limites de gastos.

Art. 12 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.



LORISVAL MONTEIRO
Presidente


DEBORA TRINDADE REIS
1º Secretário


GABRIEL DA HORA SAMPAIO
2º Secretário

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS			
CARGO	QUANTIDADE	HS (semanais)	VALOR
Diretor Geral;	1	40	R\$1.302,00
Assistente da Diretoria;	2	40	R\$1.302,00
Diretor de Gabinete da Presidência;	1	40	R\$1.302,00
Gerente de Comunicação Social;	1	40	R\$1.302,00
Assessor da Presidência;	1	40	R\$1.302,00
Gerente da Presidência;	1	40	R\$1.302,00
Diretor de Controle Interno;	1	40	R\$1.302,00
Gerente de Controle Interno;	1	40	R\$1.302,00
Assistente de Controle Interno;	1	40	R\$1.302,00
Diretor de Contabilidade;	1	44	R\$1.302,00
Gerente Financeiro;	1	40	R\$1.302,00
Gerente de Recursos Humanos;	1	40	R\$1.302,00
Assistente de Plenário;	3	40	R\$1.552,71
Assistente de Vereador;	22	40	R\$1.302,00
Telefonista-Recepcionista	2	40	R\$1.552,71
Procurador Legislativo;	1	30	R\$4.000,00



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Itaparica
A Casa da Cidadania

Lorisval Monteiro

LORISVAL MONTEIRO

Presidente

Debora Trindade Reis

DEBORA TRINDADE REIS

1º Secretário

Gabriel da Hora Sampaio

GABRIEL DA HORA SAMPAIO

2º Secretário